

ATO Nº 47, de 28/09/2011
DOU de 04/10/2011

Notificação

1. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, ficam autorizadas as importações a serem realizadas por filias da empresa registrante, mesmo que em Unidade da Federação diferente de sua matriz e/ ou titular do registro. Considera-se filial a Empresa com radical do número do CNPJ igual ao da Empresa matriz, diferenciando-se apenas em sua extensão. Documentos complementares para a comprovação da categoria de filial poderão ser requeridos pelos agentes do MAPA quando da avaliação da autorização do licenciamento prévio de importação.